

LEI Nº 1.769/2008, DE 08 DE ABRIL DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer repasse para o Lions, abrir crédito especial e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Lions Clube de Paim Filho, com sede na rua Alegrete, 50, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 08.844.624/0001-05, a importância de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados ao pagamento da edição e impressão do informativo Tribuna Leonística.

Art. 2º – A prestação de contas deverá ser apresentada após 60 (sessenta) dias do recebimento do recurso e deverá constar: ofício de encaminhamento, comprovantes de despesa, extrato bancário e conciliação bancária.

Art. 3º - A não obediência das finalidades e prazos estabelecidos nesta lei, acarretará na devolução integral dos valores atualizados monetariamente em favor do erário Público Municipal.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), através de transposição de dotações a ser aberto através de Decreto pelo Executivo Municipal.

Art. 5º - As disposições da presente Lei, ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 08 de abril de 2008.

PAULO HENRIQUE BAGGIO
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Pra,
Sec. de Administração.